



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1298/2020
Em: 15 / 06 / 2020

CBZ

Diretor
Claudia B. Zamboni
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI

Nº. 005/2020

FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

**VEREADORES
E
PRESIDENTE DA CÂMARA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,

JUNHO/2020

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

MENSAGEM

SENHORES VEREADORES

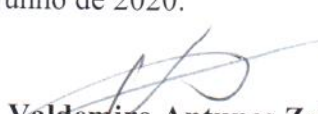
É de incumbência da Câmara Municipal, iniciativa da Mesa Diretora a fixação dos Subsídios do **Presidente da Câmara e dos Vereadores** do Município de Nova Esperança do Sudoeste. Assim, a Mesa Diretora propõe este Projeto de Lei, Cumprindo com a obrigação legal, especialmente o contido no Art. 17, Inciso VII, do Regimento Interno e Art 15 da Lei Orgânica Municipal.

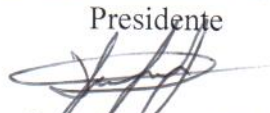
Temos a honra de submeter, à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Nº. **005/2020**, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, que dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para a legislatura compreendida entre 01/01/2021 a 31/12/2024.

Conforme manda o Inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, o ato fixatório deve ser consumado por Lei em seu sentido estrito, descartando-se decretos, resoluções ou outra deliberação. A questão também esta expressa no artigo Art. 15 da Lei Orgânica Municipal – *“Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais ou Chefes de Departamentos serão fixados pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, observados os critérios previstos na Constituição Federal.”*

Com ênfase nesta orientação, solicito aos senhores vereadores a aprovação do referido projeto.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2020.


Valdemiro Antunes Zeferino
Presidente


Jose Danillo Locks
Primeiro Secretário


Clovis Fernandes
Vice-Presidente


Andrey Herculano
Segundo Secretário

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

PROJETO DE LEI Nº. 005/2020 MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para a Legislatura compreendida entre 01 de Janeiro de 2.021 a 31 de Dezembro de 2.024, e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sanciono
e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º. Os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, perceberão subsídios no valor de R\$ 3.032,96 (três mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos) mensais, para a VIII (Oitava) Legislatura, compreendida entre: 1º de Janeiro de 2.021 a 31 de Dezembro de 2.024.

Parágrafo Único - Os subsídios mensais dos Vereadores não sofrerão prejuízo durante o período de recesso parlamentar.

Art. 2º. O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, perceberá subsídios no valor de R\$ 3.915,28 (três mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) mensais, para a VIII (Oitava) Legislatura compreendida entre: 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O Vice-Presidente quando no exercício, perceberá os subsídios da representação do Presidente.

Art. 3º. Ao Vereador que não comparecer às Sessões Ordinárias e não participar das votações injustificadamente será descontado 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio para cada Sessão, exceto por falta documentalmente justificada.

Art. 4º. Será descontado, obrigatoriamente, da remuneração dos Vereadores os descontos dos impostos legais sobre a renda e proventos de acordo com os índices vigentes fixados pelo Governo Federal.

Art. 5º. Os subsídios dos Vereadores ora fixados, serão reajustados e atualizados pelo INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que virá a substituir, ou seja, serão atualizados na mesma forma e índices aplicados para os reajustes dos salários dos servidores públicos da Câmara Municipal, obedecidos à legislação e orientação vigente.

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

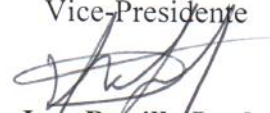
Art. 6º. O Suplente de Vereador, quando convocado, perceberá a mesma remuneração do titular, desde sua posse até o término da substituição.

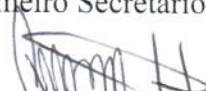
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revoga as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG, Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste – PR, em quinze de junho de 2020.


Valdemiro Antunes Zeferino
Presidente


Clovis Fernandes
Vice-Presidente


Jose Danillo Locks
Primeiro Secretário


Andrey Herculano
Segundo Secretário